ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.467, de 12 de abril de 1991.

Cria o Museu Municipal e dá outras providências.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É criado o Museu Municipal destinado a colecionar elementos da história, da fauna e da flora do Município, pertences e indumentárias dos povoadores e colonizadores pioneiros, peças arqueológicas, bem como elementos e peças dos minerais extraídos do solo do Município, além de peças de arte de qualquer origem.

Parágrafo único - Além da parte relativa ao Município, o Museu terá uma seção geral que colecionará e selecionará material e dados relativos ao Estado e ao País, destinado ao incentivo da cultura geral.

Art. 2º - O Museu Municipal integrará a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e contará com recursos e instalações colocados à sua disposição, na forma da Lei, através de consignação orçamentária ou créditos especiais, à medida que venha a ser instalado pelo Executivo.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 12 de abril de 1991.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 24[illegible]25280/53